



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO (COPESE)

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DO CURSO DE MEDICINA**

**EDITAL Nº 58/2011, 15 de julho de 2011**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período indicado no cronograma, item 6 deste Edital, **as inscrições do processo seletivo para Preceptoria de Graduação (Internato) e Residência Médica**, nos termos da Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº. 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos art. 15 a 18, da Lei nº. 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e da Resolução Consepe/UFT no. 07/2011, que institucionaliza o serviço de preceptoria no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, funcionários ativos na função médica no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas ou outras unidades de saúde ligadas ao SUS, para a composição do quadro de Preceptores de Internato e Residência Médica da Universidade Federal do Tocantins, conforme Módulos de Internato especificados no Quadro 1 do presente Edital.

1.1.1. O Preceptor de Internato e Residência Médica selecionado por meio do presente Edital estará sujeito às normativas estabelecidas pela **Resolução no. 07 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins**, que institui na Universidade o Programa de Preceptoria a ser prestada por profissionais de saúde inseridos e/ou responsáveis por serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, sem ônus financeiro à UFT e sem vínculo empregatício.

1.1.2. Os recursos disponibilizados para o pagamento de bolsas para preceptores serão provenientes da Ação Orçamentária Funcional Programática nº 10.364.1436.8628.0001 – Apoio ao desenvolvimento da graduação, pós-graduação *stricto e lato sensu* em áreas estratégicas para o Sistema Único de Saúde, do orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde.

1.1.2.1. O pagamento das bolsas ocorrerá em forma de rodízio e de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa Pró-Internato.

1.1.3. A duração da vigência da presente seleção será de seis meses podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

**1.2.** A Preceptoria de Internato e Residência Médica constitui-se em modalidade de supervisão a atividades de ensino e de aprendizagem, sendo que o preceptor prestará assistência direta ao interno de Medicina e ao residente, dando-lhes suporte nas atividades da prática médica nas quais estão sendo treinados.

**1.3.** A **Preceptoria de Internato e Residência Médica dos módulos Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral e Pediatria** será exercida nos hospitais e Unidades de Saúde da rede pública localizados na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. A Preceptoria do Internato em **Medicina de Família e Comunidade** será realizada nas Unidades de Saúde da Família do município de Palmas. A Preceptoria do módulo de **Urgências e Emergências** será realizada nas Unidades de Saúde do município de Palmas ou em Pronto-Socorros da Rede Estadual de Saúde.

**1.4.** O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato e da Residência Médica. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

**1.5.** As vagas de preceptores serão destinadas a médicos com titulação de graduação em Medicina e experiência mínima de três anos em área de aperfeiçoamento ou especialidade ou titulação acadêmica de especialização ou de residência médica.

1.6. As vagas de preceptores serão distribuídas de acordo com os Módulos de Internato, preferencialmente, nas áreas de lotação, conforme quadro abaixo. No entanto, a área de lotação não será considerada para fins de distribuição de bolsas, conforme disposto no item 2.2.

**Quadro 1 – Das especialidades, lotação e titulação dos preceptores.**

<b>Módulo do Internato</b>	<b>Área de Lotação</b>	<b>Titulação Desejada</b>
Clínica Médica	Enfermaria Pronto Socorro Ambulatório	Clínica Médica ou Especialidades Clínicas
Pediatria	Sala de Parto Alojamento Conjunto Enfermaria Pronto Socorro Ambulatório Pronto Atendimento	Pediatria ou Especialidades Pediátricas
Ginecologia/ Obstetrícia	Enfermaria Pronto Socorro/Centro Obstétrico Ambulatório Cirurgia Ginecológica	Ginecologia e Obstetrícia ou Especialidades Gineco-Obstétricas
Clínica Cirúrgica	Pronto Socorro Enfermaria Ambulatório Cirurgia Ambulatorial	Cirurgia Geral ou Especialidades Cirúrgicas
Saúde da Família	Unidades de Saúde da Família	Graduado em Medicina
Urgências e Emergências	Pronto Socorro Unidade de Pronto Atendimento Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Unidade de Terapia Intensiva	Clínica Médica Cirurgia Geral Pediatria Ginecologia/Obstetrícia Ortopedia e Traumatologia Medicina de Urgência Terapia Intensiva

1.7. A pontuação obtida no Barema (**Anexo I**) será considerada para a classificação dos candidatos, não tendo, portanto, caráter eliminatório.

## **2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA**

**2.1.** Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com os Módulos de Internato apresentados no Quadro I.

**2.2.** Será garantido minimamente o pagamento de 04 bolsas por Módulo de Internato, totalizando 24 (vinte quatro) bolsas, por semestre, que serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos e no sistema de rodízio até esgotar a lista de candidatos classificados.

2.2.1. Pelo sistema de rodízio, serão distribuídas as bolsas mensalmente para cada grupo de 04 (quatro) candidatos de cada Módulo de Internato até que seja esgotada a lista dos candidatos classificados ou o prazo de validade da seleção, ou o que ocorrer primeiro.

2.2.2. No caso de Módulo de Internato com número de preceptores maior que quatro, a distribuição de bolsas será feita por meio de rodízio da lista de profissionais classificados.

2.2.3. O candidato classificado e não contemplado com a bolsa de preceptoria no sistema de rodízio poderá participar das atividades de preceptoria mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608/98 e da Resolução Consepe/UFT no. 07/2011.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO (INTERNATO) E DIREITOS DO PRECEPTOR**

**3.1.** As atividades de Preceptoria de Internato e Residência Médica ocorrerão nos horários previamente definidos no local da execução das atividades de preceptoria em que o servidor estiver lotado.

**3.2.** Ao Preceptor caberá as seguintes atribuições:

- I. Orientar e supervisionar o interno, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFT e o Manual Operacional do Internato Médico, ambos norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina.

- II. Orientar e supervisionar o treinamento do médico residente, baseado nos programas de residências médicas e no Projeto Pedagógico aprovado pelo Pró-Residência, sempre levando em consideração as diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica para cada programa.
- III. Participar da capacitação permanente (Curso de Formação Pedagógica para a Prática da Preceptoría) a ser oferecido pela UFT, com data a ser definida após o resultado desta seleção.
- 3.3. O Preceptor do Internato terá os seguintes direitos:
- 3.3.1. Usufruir dos vários benefícios junto à UFT, descritos na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE n.º 07/2011.
- 3.3.2. Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoría) com carga horária e especialidade de atuação, fornecido pela Pró-Reitoría de Graduação da UFT.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. **Período de inscrição: entre 10 horas do dia 18 de julho de 2011 e 23h59min do dia 22 de julho de 2011**, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, observado o horário de Palmas-TO.
- 4.3. **Período de entrega dos documentos: 18 de julho a 27 de julho de 2011 (exceto sábado e domingo), das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, na COPESE/UFT – Campus Universitário de Palmas, no endereço Avenida NS-15, ALCNO 14, Palmas – TO.
- 4.5. **Dos procedimentos para a inscrição:**
- 4.5.1. O candidato deverá optar por um Módulo de Internato.
- 4.5.2. No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar, em envelope **lacrado**, os documentos abaixo:
- Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos e atividades profissionais listados e colocados em ordem sequencial conforme o Barema (**Anexo I**);
  - Comprovação do vínculo empregatício com um dos órgãos nos quais as atividades do Internato ocorrerão, conforme especificado neste edital.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

- 5.1. Os candidatos serão classificados por ordem de pontuação obtida no Barema (Anexo I), obedecidos os critérios de desempate previstos no item 5.6. e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida que houver demanda da UFT.
- 5.2. A seleção do candidato será efetuada por integrantes da Comissão do Internato com base na análise de currículo dos candidatos inscritos, de acordo com o Barema (**Anexo I**).
- 5.3. Somente será aceito comprovante listado no Barema (Anexo I) expedido até a data de entrega do último dia de entrega dos documentos, conforme item 6, observando-se o limite dos pontos definidos nos quadros do Barema (**Anexo I**).
- 5.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 5.5. Para a comprovação das Atividades Educacionais e Produção Científica, o candidato deverá entregar cópia das páginas em que conste a autoria.
- 5.6. Em caso de empate, terá preferência sobre os demais classificados o candidato que obtiver, nesta ordem: a) o maior número de pontos obtidos no item Formação; b) o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais; c) o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica; e d) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

#### 6. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Data	Etapa
18/07/2011 a 22/07/2011	Período de Inscrições <i>on line</i> .
18/07/2011 a 27/07/2011	Entrega dos documentos na Copese, conforme item 4.3
28 a 30/07/2011	Análise do currículo dos candidatos pela Comissão de Internato.
02/08/2011	Divulgação do resultado pela COPESE/UFT.
03/08/2011 – de 00 h às 23h59min	Período de solicitação de recurso contra o resultado somente pela Internet, através do e-mail <a href="mailto:preceptoría@uft.edu.br">preceptoría@uft.edu.br</a> .

06/08/2011	Resultado dos recursos interpostos após as 18 horas.
08/08/2011	Homologação do resultado final.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da análise de currículo no dia seguinte ao da divulgação do resultado somente pelo e-mail: preceptor@uft.edu.br.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. O resultado final desse processo seletivo será homologado pelo Reitor da UFT, publicado no Boletim Interno, nos murais da UFT, na Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins e na Secretaria de Saúde do Município de Palmas/TO.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a necessidade e a conveniência do Curso de Medicina, obedecendo a ordem de classificação obtida por Módulo do Internato à qual pertença, de acordo com o quadro 1 do presente Edital.

9.2. Os candidatos classificados que não forem convocados em uma primeira chamada permanecerão em lista para possível convocação, conforme as necessidades do Curso de Medicina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais para conferência com as cópias entregues na inscrição quando da assinatura do Termo de Adesão.

9.4. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, por Módulo do Internato, de acordo com o total dos pontos obtidos no Barema (**anexo I**).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A seleção do candidato ou bolsista por este processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos da UFT, não haverá contrato para possibilidade de vínculo, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos.

10.2. As vagas poderão somente ser preenchidas por candidatos do Módulo de Internato para o qual concorreram.

10.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação dos resultados finais.

10.4. Os documentos utilizados pelos candidatos não classificados no ato da inscrição poderão ser retirados dentro do prazo de 01 (um) ano. Após esse período, os documentos serão incinerados.

10.5. Os preceptores receberão certificação pela Fundação Universidade Federal do Tocantins pelos cursos de capacitação realizados e pelo exercício da Preceptoría.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do curso de Medicina em conjunto com a Pró-reitoría de Graduação.

Palmas, 15 de julho de 2011.

Alan Barbiero  
Reitor da UFT



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO (COPESE)**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DO CURSO DE MEDICINA**

**EDITAL Nº 58/2011, 09 de julho de 2011**

**ANEXO I – BAREMA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula funcional no órgão de origem: \_\_\_\_\_

Módulo de Internato \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_

Área de Lotação: \_\_\_\_\_

Carga Horária de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas/dias semanais.

Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_

<b>I. FORMAÇÃO</b>	<b>MIN.</b>	<b>MAX.</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> (Estimativa)
Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1. Doutorado	20	20	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica (por especialidade)	05	15	
1.3. Especialização <i>lato sensu</i> (exceto Residência Médica) (por curso)	03	09	
1.4. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	01	10	
Total de pontos obtidos	64		
<b>II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS</b>			
Magistério superior em área de saúde			
2.1. Professor (por semestre)	04	20	
2.2. Preceptor de Programa de Residência (por semestre)	02	10	
2.3. Experiência em Supervisão a alunos de graduação no âmbito das Unidades de Saúde (por semestre)	01	10	
Total de pontos obtidos	40		
<b>III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			
Trabalhos publicados e participação em eventos			
3.1. Em congressos como autor (por publicação)	02	10	
3.2. Em congressos como coautor (por publicação)	01	05	
3.3. Em revista científica indexada como primeiro autor (por publicação)	05	20	
3.4. Em revistas científicas indexadas como coautor (por publicação)	03	15	
3.5. Participação em eventos científicos na área de Saúde. (por evento)	0,5	5	
3.6. Autoria ou coautoria de capítulo de livro ou livro (por publicação)	05	15	
Total de pontos obtidos	70		
	254		

Palmas, TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou procurador